



## Índice

Secretaria Municipal de Educação .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA DE MATRICULAS</b> .....	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
<b>PORTARIA Nº. 05/2023-GABCIVIL</b> .....	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	3
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	3
<b>Resolução nº. 003/2023-CMDPeD</b> .....	3
Comissão Permanente de Licitação .....	3
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	3
<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023</b> .....	3
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> .....	4
<b>ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023</b> .....	4



## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA

#### PORTARIA DE MATRICULAS

PORTARIA Nº 019/2023/SEMED Dispõe sobre matrículas novas e renovação de matrículas na Rede Municipal de ensino e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024. Art. 2º - A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino se processará por confirmação do responsável, em caso de aluno menor, não havendo renovação automática da matrícula. § 1º No ato de renovação da matrícula, será observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, o aluno que reside mais próximo da escola, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente. § 2º A Direção da unidade escolar estimulará a transferência de aluno que reside mais próximo de outra unidade, após conversar com o responsável, providenciando o seu encaminhamento uma vez comprovado a existência de vaga. Art. 4º - Fica estabelecido o período de 08/01/2024 a 24/01/2024 para matrículas novas e renovação de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e EJA. Art. 5º - A relação das vagas novas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escola), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade. Parágrafo Único - Compete ao Diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o Regimento Escolar e as Orientações da Rede Municipal de Davinópolis. Art. 6º - Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano, desta forma: I - Educação Infantil a) Creche (maternal I – crianças bem pequenas) – 2 anos até 31/03/2024 Creche (maternal II - crianças bem pequenas) – 3 anos até 31/03/2024 Pré I (1º Período - crianças pequenas) – 4 anos até 31/03/2024 Pré II (2º Período - crianças pequenas) – 5 anos até 31/03/2024 II- Ensino Fundamental - 1º ano de escolaridade = 6 anos

até 31/03/2024. III- Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo. Art. 7º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente: - Histórico Escolar ou protocolo de transferência da escola de origem; - Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado; - Fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para alunos até 06 anos de idade; - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; - Fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior; - Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos); - 2 fotos (3X4) recentes; - Fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para rapazes acima de 18 anos); - Fotocópia do Comprovante de Residência. Parágrafo Único - De acordo com o estabelecido no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino, a matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso não seja comprovado à escolaridade anterior, o aluno será submetido a uma avaliação para classificá-lo em ano compatível com seu nível de desenvolvimento. Art. 8º - Serão realizados regularmente pela Inspeção Escolar o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração da escola, em especial os referentes à regularização da vida escolar do aluno. Parágrafo único - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula; Art. 9º - Os casos especiais, não contemplados no presente documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação. Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2023. Valdir Magalhães Fortes Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/2023.

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo

Código identificador: a3woyzdbry20231211121231

## Secretaria Municipal do Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº. 05/2023-GABCIVIL

PORTARIA Nº. 05/2023-GABCIVIL

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe da entrega de documentos dos Conselheiros Tutelares Eleitos e dá outras providências. Ires Pereira Carvalho, Secretário Chefe de





Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 200/2013, CONSIDERANDO O EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, RESOLVE: Art.1º - Definir o período de 11 a 20 de dezembro de 2023, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, a entregar da documentação referente ao item nº 8 do Edital nº 01/2023, conforme a seguir:a) Carteira de identidade ou documento equivalente;b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa últimas eleições; c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; e) Comprovante de atuação e/ou experiência ou especialização na área da infância e juventude; f) Diploma de nível superior oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no país, devidamente registrado no órgão competente (original e cópia), nos termos da Lei Municipal Nº 355/2021 de 04 de novembro de 2021.§ 1º - A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para posse, prevista neste Edital; § 2º - Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé; § 3º - Eventuais entraves de documentação ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA; §4º - As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL, aos 11 de dezembro de 2023. Ires Pereira CarvalhoSecretário Chefe de Gabinete Civil

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: jcqdcu8p3120231211131223

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

## RESOLUÇÃO

### Resolução nº. 003/2023-CMDPcD

Dispõe sobre o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2024 conforme previsto no artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência de Davinópolis – MA. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 202/2013, Lei Municipal Nº 259/2016 e Lei Municipal Nº 260/2016 : RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2024 conforme previsto no artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, criado pela Lei Municipal Nº 202/2013, Lei Municipal Nº 259/2016 e Lei Municipal Nº 260/2016 . Parágrafo único - O Conselho Pleno será formado por todos os Conselheiros e se reunirá ordinariamente em sessões plenárias, bimestralmente, na TERCEIRA quarta-feira de cada mês, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Davi Michael nº 86 – Centro de Davinópolis e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, no dias 21 de fevereiro de 2024; 17 de abril de 2024; 19 de junho de 2024; 21 de agosto de 2024; 16 de outubro de 2024 e 18 de dezembro de 2024, no horário de 14h, ou conforme cronograma: Data Horário Local 21 de fevereiro de 2024 14h:00min Casa dos Conselhos, situada a Rua Davi Michael nº 86 – Centro de Davinópolis. 17 de abril de 2024 14h:00min 19 de junho de 2024 14h:00min 21 de agosto de 2024 14h:00min 16 de outubro de 2024 14h:00min 18 de dezembro de 2024 14h:00min Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Davinópolis - Maranhão, 11 de dezembro de 2023. Maria Elidiane Morais da Silva Presidente do CMDPcD

Publicado por: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira

Código identificador: pbg3gdqfj20231211151214

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023





EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI CNPJ: 04.751.944/0001-51 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA. PRAZO: INÍCIO: 05.12.2023 TÉRMINO: 31/12/2023. VALOR: 70% DO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: \$Wkv6dWx51EK

www.licitanet.com.br. Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2023

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Código identificador: cezwxeelspr20231211151225

## AVISO DE LICITAÇÃO

### ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que: ERRATA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. ONDE SE LÊ: “DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM” LEIA-SE: “DO TIPO MAIOR DESCONTO” cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA as demais informações, data e horários do certame permanecem inalteradas. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet,





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Miquéias Vieira Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com)**

